

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 164/2022

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Processo SUPRI 262/2022

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, portador de RG nº 63.178.758 e CPF nº 668.319.548-04.

CONTRATADA: AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.834.064/0001-06, estabelecida à Avenida Vida Nova, 28, Sala 111/112A, Estado de São Paulo, na cidade de Taboão da Serra, no bairro Jardim Maria Rosa, CEP: 06764-045, Telefone: (11) 4558-1045, e-mail: comercial@aureaprodutos.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Alex Rodrigues Moreira, portador da cédula de identidade RG nº 27.575.543-5 e do CPF nº 296.406.888-78.

# CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SENDO UMA DIETA PADRÃO, UMA COM MIX DE FIBRAS E CARBOIDRATOS MODIFICADOS PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE GLICEMIA E OUTRA HIPERCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO; ACOMPANHANDO EQUIPOS E BOMBAS DE INFUSÃO EM SISTEMA DE COMODATO, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

# 1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
08	06	Kilo	Módulo proteico, para dieta enteral ou oral em pó, com 100% de proteína isolada do soro do leite. Isento de sabor e glúten. Apresentação: lata 300g.	Iso Whey DCN Dynamic Lab	R\$ 500,00	R\$ 3,000,00
09	08	Kllo	Módulo de fibra, contendo 100% fibras solúveis. Apresentação: lata 400g.	Solufiber Dynamic Lab	R\$ 157.00	R\$ 1.256,00
10	08	Kllo	Módulo de fibra, contendo fibras solúveis e insolúveis. Não altere a cor e /ou textura dos alimentos. Apresentação: lata 400g.	Mixfiber Dynamic Lab	R\$ 260,00	R\$ 2.080.00
1.1	25	Kilo	Espessante para alimentos em pó instantâneo, gelificante e goma xantana, com cloreto de potássio, isento de sabor, lactose e glúten. Produto específico para pacientes com disfagía. Apresentação: lata 125g a 300g. Validade no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega 1 (uma) dose = gramagem equivalente 1 colher medida do produto.	Resource Thicken Up Clear Nestlé	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
			1 Coiner medida do produto.		VALOR TOTAL	R\$ 21.336,00

# CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**ALEX RODRIGUES** 

Assinado de forma digital por ALEX MOREIRA:29640688878 Dados: 2022.10.11 08:42:04 -03:00'

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e

Pregao Eletrônico nº 76/2022

Processo SUPRI 262/2022



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | Ilicitacoes@itapevi.sp.gov.br

Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA III - DO VALOR

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 21.336,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.1.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

### CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência do contrato.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

ALEX RODRIGUES Accepts de la mai digrar per MEX MOREIRA: 29640688878 20461 782 1011 08 41 27 01 28

Processo SUPRI 262/2022



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20%** (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

ALEX RODRIGUES
Assurado de forma digital por ALEX
RODRIGUES MOREIRA-29640688878
Dados: 2022.10.11 08:42-39 -03'00'

Pregão Eletrônico nº **76/2022** 



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:
- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via email e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c) Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do iulgamento.

# CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 9.2. Os objetos deverão ser entregues, em até 10 (trinta) dias corridos contados da data de cada Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, 1.730, SP 29, Galpão nº 20 – CLI (Centro Logístico de Itapevi) – CEP 06690-270, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 15:00. Agendar a entrega e-mail: 4142-1211 OU por (11)4773-3581, (11)pelo telefone operacaoalmoxarifado.cli@gmail.com, sec.adm.almox@itapevi.sp.gov.br.
- 9.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.
- 9.4. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

# CLÁUSULA X -DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, a entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - ĐAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ALEX RODRIGUES MOREIRA:29640688878 Daidos: 2022.10.11 06.49-03 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Processo SUPRI 262/2022



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:
- 11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;
- 11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- 11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- 11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.
- 11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- 11.3. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados a entrega definitiva do objeto, contra quaisquer defeitos de fabricação.

# CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.
- 12.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Saúde poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
- **12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

# CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETO

13.1. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

# CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ALEX RODRIGUES
Assinado de forma digital por ALEX
RODRIGUES MOREIRA-29640688878
Dados: 2022 10.11 08.49.18-03'00'

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº Processo SUPRI 262/2022



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone:	(11)	4143-7600	licitacoes@itapevi.sp.gov.br
I CICIOIIC.	1		

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB- FUNCAO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.07	739	05	3020001

## CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

- 15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- 15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- 15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

# CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 10 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária de Saúde

**ALEX RODRIGUES** MOREIRA:29640688878 Assinado de forma digital por ALEX RODRIGUES MOREIRA: 29640688878 Dados: 2022.10.11 08:49:36 -03'00'

AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Alex Rodrigues Moreira – Proprietário

Testemunhas

Nome: Amanda

RG: 38.098.351-S



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATO nº: 164/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SENDO UMA DIETA PADRÃO, UMA COM MIX DE FIBRAS E CARBOIDRATOS MODIFICADOS PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE GLICEMIA E OUTRA HIPERCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO; ACOMPANHANDO EQUIPOS E BOMBAS DE INFUSÃO EM SISTEMA DE COMODATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### Estamos CIENTES de que: 1.

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para: 2.

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

# ITAPEVI, 10 DE OUTUBRO DE 2022

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito CPF: 282.233.028-02

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura:	$\mathcal{D}_{\mathcal{O}}$
Assiriatora.	

ALEX RODRIGUES
MOREIRA: 29640688878
Dades: 2022.10.11 08:50:01-08:00



### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes Cargo: Secretária Municipal de Saúde CPF: 668.319.548-04

Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Alex Rodrigues Moreira Cargo: Proprietário CPF: 296.406.888-78
ALEX RODRIGUES Assinado de forma digital por ALEX RODRIGUES MOREIRA:29640688878 Dados: 2022.10.11 08:50:25-03'00'
Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Pattimônio CPF: 287.561.498-32
Assinatura:

CN-SIFPM

# Prefeitura Municipal de Itapevi

### NOTA DE EMPENHO

Fornecedor				Codigo
AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HO				10960
Descricao		Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE DIETA ENTERAL EL CHADO CONTRATO 164/22.	M SISTEMA FE	10/10/2022	E00076-2022	04806
Tipo		P.M. 1	No. 262	/2022
ORDINARIO				
Fonte 05 TRANSFERENCIA	S E CONVENIOS F	EDERAIS - VIN	CULADOS De:	sp 00739
C.Apl 3020001 MAC - TETO MD	. ALTA COMPLEX.	AMB.		
Processo Contabil	262/2022-00			
Processo Contabil	Classificacao			
Institucional Orgao	Fundo municipal Fundo municipal	de saude de saude		
Programa de Trabalho         Funcao	Assistencia hos	ar		
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07	Generos de alim	nentacao		
	981.999			
Dotacao:	830.718			
Saldo Anterior				
Esta Nota:	21.336			
Saldo da Dotacao:	809.382			
EMITENTE		ORDENADO	OR DE DESPESA	
ma)				10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
MARIA APARECIDA DOS SA	NTOS S	ECRETARIO DE	O DE FREITAS : FAZENDA E PAT: 561.498-32	

CPF-228.570.128-45

287.561.498-32



C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA

FORNECEDOR: 10960 AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT EIRELI

C.N.P.J. :37.834.064/0001-06 I.E.:

28

No. 001425 /2022 - 01

ENDERECO : AVENIDA VIDA NOVA

Data 10/10/2022

BAIRRO : JARDIM MARIA ROSA

CIDADE : TABOAO DA SER - SP (11) 4558-1045 / (11) 4558-1045

- Cep: 06764-04

PEDIDO DE COMPRA/O.S

Processo E00076 /2022

TE 8.4	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TEM	QUANT.	UN	053.00109.0007-01 ESPESSANTE PARA ALIMENTOS EM PO INSTANTANEO	600,0000	15.000,00
01	25,	- KG	053.01012.0001-01 MODULO PROTEICO PARA DIENTAL ENTERAL OU ORAL EM PO	500,0000	3.000,00
002	6,	- KG	053.01012.0002-01 MODULO DE FIBRA 100% SOLUVEL	157,0000	1.256,00
003	8,	- KG	053.01012.0002-01 MODULO DE ETBRA SOLUVEIS E INSOLUVEIS	1	
004	8,	- KG	053.01012.0003-01 MODULO DE FIBRA SOLUVEIS E INSOLUVEIS	260,0000	2.080,00
			TOTA		21.336,00

PRAZO DE ENTREGA:

ORGAO: 13.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EMP: 04806

LOCAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

10/ 10/ 2022 DATA

PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL № 8.866 E 8.883. PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANÇÁRIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCÁRIO, NUMERO DA CONTA

ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

OBRIGATORIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

A DANFE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL